



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.02.05.1

QUADRO DE RESUMO

1.PROCEDIMENTO AUXILIAR	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:
CHAMADA PÚBLICA	PRESENCIAL	2026.02.05.1	Departamento de Licitações e Contratos – Av. Presidente Branco, nº 5100 – Centro - Horizonte/CE.

5.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS, A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

6.PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	7.DATA E HORA DA ABERTURA	8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9. PRAZO DE ENTREGA:	10.VIGÊNCIA DO CONTRATO:
09/03/2026 À 08/04/2026.	09/04/2026 - 09:00hrs	POR ITEM	ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA ORDEM DE COMPRA	31 DE DEZEMBRO DE 2026

11.ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@horizonte.ce.gov.br, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital deverão ser enviados no e-mail impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br.

13.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Horizonte, editado pelo Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br; no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.
- Para cadastramento de interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores na sessão pública marcada acima, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e hora acima estipulado, na sede do Departamento de Licitações e Contratos – Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 – Centro - Horizonte/CE.



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.02.05.1

Chamada Pública nº **2026.02.05.1**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores).

A **Prefeitura Municipal de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE - CEP: 62880-060, inscrita no **CNPJ sob nº 23.555.196/0001-86**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Sra. **Gezenira Rodrigues da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2026**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia e hora acima estipulados, na sede do Departamento de Licitações e Contratos - na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE.

Para o cadastramento de interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores na sessão pública marcada acima, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data e hora acima estipulada, na sede do Departamento de Licitações e Contratos - na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE.

ANEXOS

- Anexo I da minuta do edital: Relação das unidades escolares;
- Anexo II da minuta do edital: Termo de referência e seus anexos;
- Anexo III da minuta do edital: Minuta de Convocação;
- Anexo III.1 da minuta do edital: Modelo do Proposto de contrato de venda;
- Anexo III.2 da minuta do edital: Modelo do Projeto De Venda Proposto para os Grupos Formais;
- Anexo III.3 da minuta do edital: Modelo de Projeto De Venda Proposto para os Grupos Informais;
- Anexo III.4 da minuta do edital: Modelo de Projeto De Venda Proposto para Fornecedores Individuais;
- Anexo IV da minuta do edital: Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);
- Anexo V da minuta do edital: Modelo de declaração do agricultor familiar - produção própria grupos formais - declaração de produção própria;
- Anexo VI da minuta do edital: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais - Declaração de Produção Própria;
- Anexo VII da minuta do edital: Modelos de Declarações Gerais exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, livre de apodrecimento e parasitas, sem resíduos de agrotóxicos. Deve ser	QUILO	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.				
2	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas integras e firmes, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	10.300	R\$ 5,86	R\$ 60.358,00
3	Batata doce deve apresentar aspecto característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, cor, odor e sabor característico. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.640	R\$ 3,95	R\$ 18.328,00
4	Cheiro-verde fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	PAR	15.800	R\$ 2,54	R\$ 40.132,00
5	Colorau caseiro, à base de urucum, farinha de mandioca e óleo, sem aditivos ou conservantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. A embalagem deve ser plástico transparente contendo 500g do produto, lacrada e com indicação do produtor, peso, data de fabricação e prazo de validade e ingredientes descritos. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	720	R\$ 23,71	R\$ 17.071,20
6	Filé de peixe de Tilápia congelado embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses), com REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, sem sinais de descongelamento, cor característico da espécie, sem manchas ou hematomas, odor característico, textura firme e elástica. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	4.900	R\$ 54,39	R\$ 266.511,00
7	Frango caipira abatido CONGELADO, tratado, limpo e SEM CABEÇA, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e prova de sanidade e condições de abate compatíveis com a Legislação Vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: bimensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	5.900	R\$ 25,78	R\$ 152.102,00
8	Macaxeira pré-cozida congelada em palitos pronta para fritar, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Sem	QUILO	3.500	R\$ 12,60	R\$ 44.100,00



	conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, produzida em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.				
9	Mel de abelha em sachê de 10g, puro e natural, embalado em pacotes de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses) . Registro no SIF, SIE ou SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	1.680	R\$ 41,53	R\$ 69.770,40
10	Ovo de galinha in natura, médios a grandes, limpos, em bandejas de papelão com 30 unidades com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, data da seleção e embalagem e prazo de validade (14 dias em local seco e arejado) e prova de sanidade e manuseio compatíveis com a Legislação vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	250.000	R\$ 1,20	R\$ 300.000,00
11	Pimentão verde, de primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	2.340	R\$ 8,15	R\$ 19.071,00
12	Polpa de Fruta congelada, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses) . Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	21.400	R\$ 20,92	R\$ 447.688,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.455.531,60	

2. FONTE DE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0013

PROJETO ATIVIDADE: 2.050 (PNAE – Ensino Fundamental)

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.9.30.07

FONTE DE RECURSO: 1550000000 / 1552000000 / 1571000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0016

PROJETO ATIVIDADE: 2.065 (PNAE – Pré-Escola)

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.07

FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0016
PROJETO ATIVIDADE: 2.064 (PNAE – Creche)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 (PNAE – Quilombolas)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 366 0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.068 (PNAE - EJA)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 367 0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 (PNAE – AEE)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e,
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica para associações e cooperativas ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
IX - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Horizonte/CE) tem prioridade sobre os demais grupos;
II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



5.2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

- a) **Local** – Município de Horizonte/CE;
- b) **Região Geográfica Imediata** – a Região Geográfica Imediata de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, todos no Estado do Ceará;
- c) **Região Geográfica Intermediária** – a Região Geográfica Intermediária de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, Amontada, Itapipoca, Miraima, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaira, Madalena, Paramoti, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Iruçuaba, Pentecoste e Tejuçuoca, todos no Estado do Ceará;
- d) **Estado** – Estado do Ceará;
- e) **País** – Brasil.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

c) a porcentagem tratada na alínea anterior corresponderá ao somatório das porcentagens de cada grupo prioritário (assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas) constante no quadro de associados/cooperados da DAP/CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, **deverão entregar as amostras indicadas na Secretaria de Educação, estabelecido no Centro Administrativo Domingão, localizado na Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, Horizonte/CE, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h, até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores, para avaliação e**



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no item 13.3 deste edital.

6.2.1. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

6.2.2. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais de Horizonte nos prazos estipulados no termo de referência, conforme relação de endereços no Anexo I deste edital, após ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no âmbito do município de Horizonte/CE.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A fatura relativa aos fornecimentos executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, para fins de conferência e atestação.

8.2.1. A atestação terá como base os fornecimentos efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

8.3. Entende-se por documento fiscal a Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Juntamente com este documento, deverão ser anexados o seguinte:

- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos fornecimentos.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:

9.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório desta Chamada Pública.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao(à) Agente de Contratações da Prefeitura de Horizonte/CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens, do edital, discutidos;

d) O pedido, com suas especificações;

9.1.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

9.1.6. O(A) Agente de Contratações poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.1.7. Caberá ao(a) Agente de Contratações decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da Chamada Pública.

9.1.8. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

9.1.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.1.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes com documentos de habilitação e projetos de venda, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos Projetos de Venda.

9.1.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.2. DA FASE DE RECURSOS:

9.2.1. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



9.2.2. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Agente de Contratação não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente.

9.2.3. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.2.4. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.2.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.2.6. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.2.7. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.**

9.2.8. Para justificar ou fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame.

9.2.9. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelos recorrentes, podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Agente de Contratação.

9.2.10. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e ou jurídico para fins de decisão.

9.2.11. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.2.12. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.2.13. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.2.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.2.15. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o



encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.3. DILIGÊNCIA:

9.3.1. Em qualquer fase da Chamada Pública, o(a) Agente de Contratações ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no Projeto de Venda ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.3.2. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.4.1. A autoridade competente para homologar a Chamada Pública poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

9.4.2. Em caso de revogação ou anulação da Chamada Pública, será assegurado o prazo recursal previsto no art. 165, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

10.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representante(s) do órgão promovente da presente Chamada Pública, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor do contrato será a autoridade superior do órgão contratante.

10.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal de contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos.

10.3. A verificação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e no Termo de Referência.

10.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão contratante.

10.7. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



10.8. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.9. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.987, de 1995.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o participante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para a Chamada Pública ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante a Chamada Pública;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o projeto de venda em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento do projeto de venda quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - apresentar projeto de venda em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de seu projeto de venda;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública;
- fraudar a Chamada Pública;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Chamada Pública; e/ou
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para a Chamada Pública.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter o Projeto de Venda, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da Chamada Pública sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Chamada Pública ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Chamada Pública	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3 deste instrumento, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratações ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Chamada Pública, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

11.7. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") informado em seu projeto de venda e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este



meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.9. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

11.11. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

11.12. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.14. O participante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Participante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.18. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.19. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

11.20. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.21. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

11.22. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

11.23. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos participantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12. MULTAS

12.1. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes multas:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h)" a "l)" do subitem 11.3 deste instrumento, de 25% a 30% do valor global do contrato;
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c)" do subitem 11.3 deste instrumento, de 25% a 30% do valor global do contrato;
- c) Para infração descrita na alínea "b)" do subitem 11.3 deste instrumento, a multa será de 20% a 25% do valor global do contrato;
- d) Para infrações descritas na alínea "g)" do subitem 11.3 deste instrumento, a multa será de 10% a 20% do valor global do contrato;
- e) Para a infração descrita na alínea "a)" do subitem 11.3 deste instrumento, a multa será de 5% a 10% do valor global do contrato, ressalvadas as seguintes ocasiões: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagas pela Contratada, estas serão cobradas judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Domingão, localizado na Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, Horizonte/CE;
- b) Coordenação de Licitações e Contratos – Av. Presidente Castelo Brancos, nº 5100 – Centro - Horizonte/CE;
- c) Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>;
- d) Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE: <https://www.horizonte.ce.gov.br/>; e
- e) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, quando a plataforma assim permitir.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

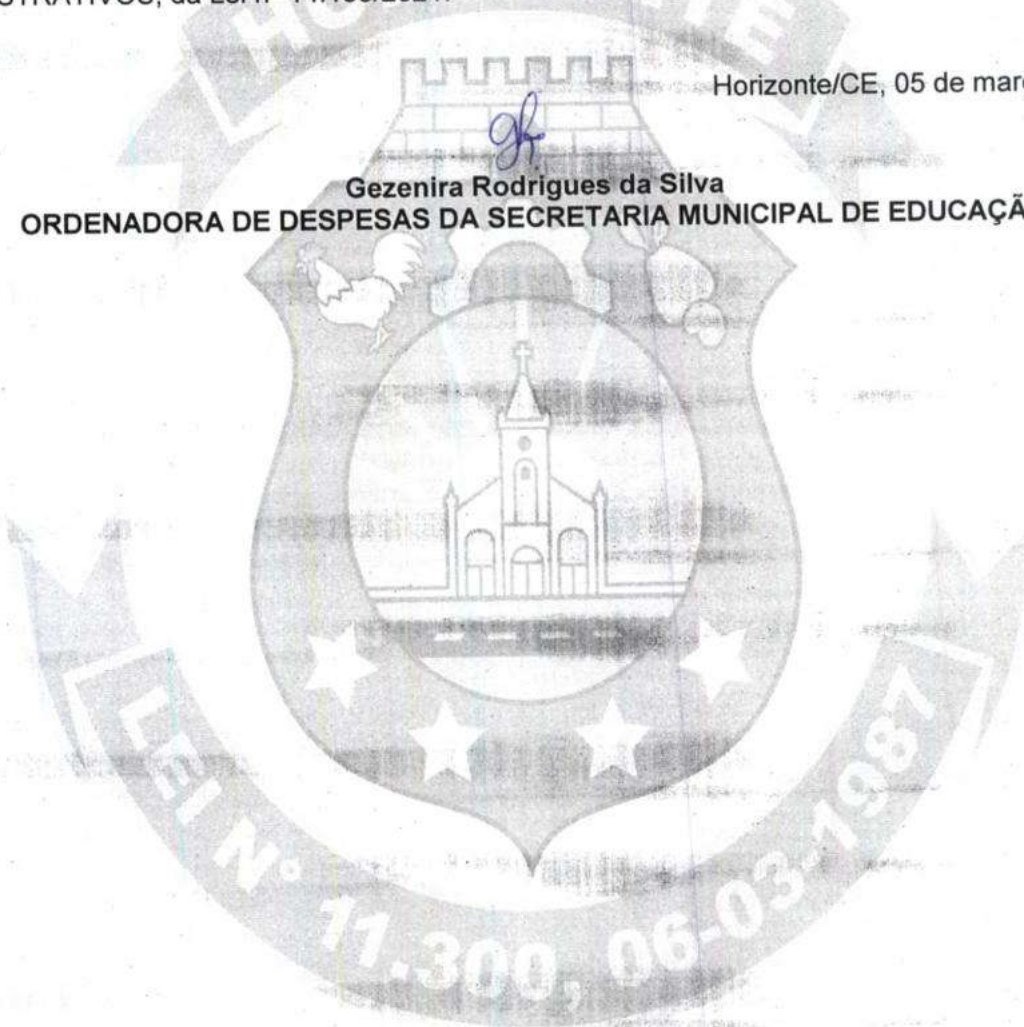
$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica). Conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e do Projeto de Venda a que se vinculam, bem como do Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 14.133/2021.

Horizonte/CE, 05 de março de 2026.

gf
Gezenira Rodrigues da Silva

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

Nº	CEI's
1	CEI. ALDA DE CARVALHO BENTO ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº. 445 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884270 INEP: 23244097
2	CEI. ANNA REBECA S. PEREIRA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº. 124 – CENTRO - CEP: 62880-126 INEP: 23249765
3	CEI. CLEONICE PIRES DE SOUSA ENDEREÇO: RUA BATURITÉ, Nº. 1971 – MANGUEIRAL. CEP: 62880-602 - INEP: 23245395
4	CEI. DONA SINHA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N – DOURADO - CEP: 62980-000 – INEP: 23084073
5	CEI. DR. WALDEMAR GONÇALVES DE SOUSA ENDEREÇO: RUA PROFª. MARIA PAULA Nº 1200–MALCOZINHADO. CEP: 62880-805- INEP: 23273860
6	CEI. EUFRAZINA MARTINS DOS SANTOS ENDEREÇO: AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N – CANAVIEIRA CEP: - INEP:
7	CEI. FRANCISCA ERMIRA KOHLER ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, S/N – DIADEMA – CEP: - INEP: 23245441
8	CEI. FRANCISCA ROCHA DA SILVA - DONA NENZINHA ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1422 –BUENOS AIRES II.- CEP: 62886-510 - INEP: 23564474
9	CEI. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROFª. SENA ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, 776 – CATOLÉ – CEP: 62887-375 - INEP: 23564458
10	CEI. MARIA CARMEN LUCIA DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSÉ SABINO, 765 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884265 - INEP: 23258888
11	CEI. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 730 –, CENTRO - CEP: 62880- 210. - INEP: 23083883
12	CEI. MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº. 440 – ZUMBI. CEP: 62.882.090 - INEP: 23249340
13	CEI. ADILIA FERRIRA LIMA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE JOCA, Nº 572 - MANGUEIRAL. CEP: 62.882-015 -



	INEP: 23249757
14	CEI. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA ENDEREÇO: RUA MARIA J. NOGUEIRA, S/Nº. – ALTO ALEGRE – CEP:62889-000 – INEP: 23249366
15	CEI. VICENTE XAVIER DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 780 – MANGUEIRAL. CEP: - INEP: 23255447
16	CEI. NARA RICARDO DE LINO ENDEREÇO: RUA ANA MARIA DE SOUSA MENEZES, 001– ZUMBI CEP: 62882-375 - INEP: 23275553
17	CEI. NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE ENDEREÇO: RUA PAULO FREIRE, Nº. 168 – PLANLATO HORIZONTE. CEP: 62884-165 - INEP: 23261358
18	CEI. PEDRO NOGUEIRA DE QUEIROZ ENDEREÇO: RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 370 - ALTO DO ESTRELA. CEP: 62885-095 - INEP: 23275545
19	CEI. STELA MARIA NASPOLINI ENDEREÇO: RUA LUIS DA MATA, Nº. 450 – BUENOS AIRES I. CEP: 82886-145 - INEP: 23564466
20	CEI. MARIA JAYCEGLAB NOBRE RABELO ENDEREÇO: RUA TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, 486 DIST INDUSTRIAL CEP: 62.884815 - INEP:
EMEF'S	
01	CACE – CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ DOMINGOS ENDEREÇO: RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/N DIADEMA - CEP: 62882-518
02	CEJAH – CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, Nº 194 – CENTRO CEP: 62880-075 - INEP: 23208732
03	EMEF. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES ENDEREÇO: RUA PROFª. MARIA PAULA, Nº.1231 – MALCOZINHADO CEP: 62880-805- INEP: 23083956
04	EMEF. DIONIZIA ROCHA DE MORAIS ENDEREÇO: RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, Nº. 2812 – JENIPAPEIRO. CEP: 62883-440 - INEP: 23232501
05	EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES ENDEREÇO: RUA JOSÉ ACELINO DE MENEZES ,1075 - MUNDO NOVO – ANINGAS. CEP: 62897-000 - INEP: 23083972
06	EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO ENDEREÇO: RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, 8656 – TANQUES – HORIZONTE.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



	CEP: 62883-670 - INEP: 23083980
07	EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA ENDEREÇO: AV. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, 697. – QUEIMADAS. CEP: 62886.000 - INEP: 23220961
08	EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 62884-790 - INEP: 23179767
09	EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, 674 – ANINGAS. CEP: 62897-000 - INEP: 23083840
10	EMEF. FRANCISCO XAVIER DE FREITAS ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 – BUENOS AIRES II. CEP: 62886-510 - INEP: 23259752
11	EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARLOS, S/Nº. – COQUEIROS. CEP: - INEP: 23263962
12	EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 – CATOLÉ. CEP: 62887-450 - INEP: 23083859
13	EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº. 35 – CATU. CEP: 62881-190 - INEP: 23083964
14	EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA ENDEREÇO: RUA PAULO FREIRE, Nº. 40 - PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884-165 - INEP: 23261480
15	EMEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCA CECILIA, 1100 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884-270 - INEP: 23259760
16	EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº. 405 – ZUMBI. CEP: 62882-020 - INEP: 23083867
17	EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ELIAS BENTO FERREIRA, Nº. 1976 - JORDÃO – TIMBAÚBA. CEP: 62886-125 - INEP: 23083905
18	EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA ENDEREÇO: RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 – CACHOEIRA. CEP: 62883-610 - INEP: 23084022
19	EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES ENDEREÇO: RUA BATURITÉ, Nº. 1876 – DIADEMA. CEP: 62882-546 - INEP: 23190647
20	EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA ENDEREÇO: AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº. 52 – CANAVIEIRA DOS PINHEIROS CEP: 62.897-974 - INEP: 23084057
21	EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	ENDEREÇO: RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 – CENTRO- CEP: 62880-249 - INEP:23204230
22	EMEF. MARIA TEODORA EVANGELISTA COSTA ENDEREÇO: RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 290 ALTO DO ESTRELA – CEP: 62885-095 - INEP:23084090
23	EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DONA SINHÁ, Nº. 159 – DOURADO. CEP: 62884-000 - INEP: 23084065
24	EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DE MATOS PEREIRA, Nº 177 – BUENOS AIRES I. CEP: 62886-185 - INEP: 23275537
25	EMEF. OLIMPIO NOGUEIRA LOPES ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, Nº. 1083 - ALTO ALEGRE. CEP: 62885-005 - INEP: 23084014
26	EMEF. PROF^a. DIONE MARIA BEZERRA PESSOA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, 365 – DIADEMA. CEP: 62882-574 - INEP:23244089
27	EMEF. PROF^a. RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA ENDEREÇO: AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº. 83 – CENTRO. CEP: 62880-078 - INEP: 23083913
28	EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA ENDEREÇO: RUA JOÃO FIRMINO ROCHA, S/N -CÓRREGO DAS QUINTAS - ANINGAS. CEP: 62.897.000 - INEP: 23083999
29	EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA PEDRO FELICIO, 02 LOCALIDADE DE CARNAUBAL – DOURADO. CEP: 62898-000 - INEP:23083930



ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

2.1 **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026
- ID das DFD'S no PCA constante do PNCP: 627/2025
- Data de publicação no PNCP: 28/07/2025

3. **NATUREZA:** FORNECIMENTO

4. **QUANTITATIVO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, livre de apodrecimento e parasitas, sem resíduos de agrotóxicos. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
2	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas íntegras e firmes, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	10.300	R\$ 5,86	R\$ 60.358,00
3	Batata doce deve apresentar aspecto característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, cor, odor e sabor característico. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.640	R\$ 3,95	R\$ 18.328,00
4	Cheiro-verde fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação	PAR	15.800	R\$ 2,54	R\$ 40.132,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.				
5	Colorau caseiro, à base de urucum, farinha de mandioca e óleo, sem aditivos ou conservantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. A embalagem deve ser plástico transparente contendo 500g do produto, lacrada e com indicação do produtor, peso, data de fabricação e prazo de validade e ingredientes descritos. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	720	R\$ 23,71	R\$ 17.071,20
6	Filé de peixe de Tilápia congelado embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses), com REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, sem sinais de descongelamento, cor característico da espécie, sem manchas ou hematomas, odor característico, textura firme e elástica. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	4.900	R\$ 54,39	R\$ 266.511,00
7	Frango caipira abatido CONGELADO, tratado, limpo e SEM CABEÇA, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e prova de sanidade e condições de abate compatíveis com a Legislação Vigente - REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: bimensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	5.900	R\$ 25,78	R\$ 152.102,00
8	Macaxeira pré-cozida congelada em palitos pronta para fritar, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, produzida em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	3.500	R\$ 12,60	R\$ 44.100,00
9	Mel de abelha em sache de 10g, puro e natural, embalado em pacotes de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no SIF, SIE ou SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	1.680	R\$ 41,53	R\$ 69.770,40
10	Ovo de galinha in natura, médios a grandes, limpos, em bandejas de papelão com 30 unidades com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, data da seleção e embalagem e prazo de validade (14 dias em local seco e arejado) e prova de sanidade e manuseio compatíveis com a Legislação vigente - REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	250.000	R\$ 1,20	R\$ 300.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



11	Pimentão verde, de primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	2.340	R\$ 8,15	R\$ 19.071,00
12	Polpa de Fruta congelada, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	21.400	R\$ 20,92	R\$ 447.688,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.455.531,60	

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. O prazo de vigência contratual é improrrogável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida é a de Chamada Pública para a compra de alimentos da agricultura familiar e empreendedores rurais oferece uma solução abrangente e integrada que fortalece a economia local, promove a sustentabilidade ambiental, garante a qualidade da alimentação escolar e proporciona oportunidades educacionais para os estudantes. Essa abordagem alinha-se com as diretrizes legais estabelecidas pelo FNDE e contribui para a construção de um sistema alimentar mais justo, saudável e sustentável, compreende basicamente estas etapas:

- 1º passo: mapear oferta e demanda dos alimentos para a alimentação escolar;
- 2º passo: definir os preços a serem praticados na Chamada Pública;
- 3º passo: realizar a Chamada Pública;
- 4º passo: elaborar o projeto de venda;
- 5º passo: selecionar os projetos de venda;
- 6º passo: assinar o contrato de compra e venda;
- 7º passo: entregar os alimentos de acordo com o cronograma do contrato.

A chamada pública no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§1º), com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, que torna obrigatória às Entidade Executoras do Pnae a **aplicação mínima de 45% dos recursos transferidos do FNDE** para o programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A chamada pública para atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 possui objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na nova Lei de nº



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



14.133 de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O processo tem como objetivo facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do Pnae.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores).

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0013
PROJETO ATIVIDADE: 2.050 (PNAE – Ensino Fundamental)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.9.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 / 1552000000 / 1571000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0016
PROJETO ATIVIDADE: 2.065 (PNAE – Pré-Escola)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0016
PROJETO ATIVIDADE: 2.064 (PNAE – Creche)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 (PNAE – Quilombolas)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 366 0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.068 (PNAE - EJA)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 (FME)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 367 0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 (PNAE – AEE)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 1550000000 e 1552000000

de



9. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.455.531,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

10. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

10.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Educação e ratificada pela Comissão Central de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DAFORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do projeto de venda da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

11.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com o projeto de venda do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

12.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** nas Escolas e Centros de Educação Infantil.

12.1.2. Serão entregues **mensalmente** os seguintes itens:

- Item 05 – Colorau caseiro;
- Item 06 – Filé de Peixe de tilápia;
- Item 09 – Mel de Abelha em sache.

12.1.3. Serão entregues **quinzenalmente** os seguintes itens:

- Item 01 – Abóbora madura;
- Item 02 – Alface crespa fresca;
- Item 03 – Batata Doce;
- Item 04 – Cheiro Verde fresco;
- Item 08 – Macaxeira Pré-cozida congelada;
- Item 10 – Ovo de galinha in natura;
- Item 11 – Pimentão IN Natura;
- Item 12 – Polpa de fruta congelada.

12.1.4. Será entregue **bimestralmente** o seguinte item:

- Item 07 – Frango caipira abatido congelado.

12.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.



13.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

13.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

14. PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

15.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e

VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.



15.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica para associações e cooperativas ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IX - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

15.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

15.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

15.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

15.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

15.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

15.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

15.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

15.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

15.5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Horizonte/CE) tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



15.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

- a) **Local** – Município de Horizonte/CE;
- b) **Região Geográfica Imediata** – a Região Geográfica Imediata de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, todos no Estado do Ceará;
- c) **Região Geográfica Intermediária** – a Região Geográfica Intermediária de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena, Paramoti, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Irauçuba, Pentecoste e Tejuçuoca, todos no Estado do Ceará;
- d) **Estado** – Estado do Ceará;
- e) **País** – Brasil.

15.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

c) a porcentagem tratada na alínea anterior corresponderá ao somatório das porcentagens de cada grupo prioritário (assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas) constante no quadro de associados/cooperados da DAP.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

15.5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 15.5.1 e 15.5.2 deste instrumento.



15.5.5. Caso não haja participação ou interesse dos demais grupos em complementar as quantidades necessárias de produtos, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto até às 09:30h do dia 31 de dezembro de 2025, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores. Neste caso, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede do Departamento de Licitações e Contratos – Av. Presidente Castelo Brancos, nº 5100 – Centro - Horizonte/CE.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

16.1. No projeto de venda deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

16.2. A proponente deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a proponente submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

16.3. Serão considerados vencedores, todos os fornecedores que atenderem às exigências do Edital da Chamada Pública, observados os critérios de desempate/prioridade estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores.

17. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

17.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores. As amostras devem ser entregues na Secretaria de Educação, estabelecido no Centro Administrativo Domingão, localizado na Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, Horizonte/CE, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

17.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

17.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Qualidade do Produto;
- c) Durabilidade do Produto.

17.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

17.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

17.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o projeto de venda. Caso o projeto de venda seja aceito, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação, para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

17.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação, solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

17.8. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor



familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

17.9. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

17.10. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

V – DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representante(s) do órgão promovente da presente Chamada Pública, especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição. Já o gestor do contrato será a autoridade superior do órgão contratante.

18.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal de contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos.

18.3. A verificação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e no Termo de Referência.

18.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

18.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior do órgão contratante.

18.7. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.9. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



18.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.987, de 1995.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19.2. A fatura relativa aos fornecimentos executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, para fins de conferência e atestação.

19.2.1. A atestação terá como base os fornecimentos efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

19.3. Entende-se por documento fiscal a Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Juntamente com este documento, deverão ser anexados o seguinte:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

19.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

19.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos fornecimentos.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

20. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- 20.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para comparecer perante o órgão ou entidade demandante para firmar termo(s) contratual(is).
- 20.2. A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinatura do(s) contrato(s), mediante correspondência por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.4. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até de 31 de dezembro de 2026. O prazo de vigência contratual é improrrogável.
- 20.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 20.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 21.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, da Lei nº 21.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.
- 21.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 21.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 21.2.2. Entregar os itens licitados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de seu projeto de venda, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 21.133/2021.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) garantir que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem a cooperativa/associação, no caso de grupos;
- f) se responsabilizar pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e



da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais documentos normativos, no que couber.

21.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou no projeto de venda da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

21.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

22. PASSO A PASSO PARA A COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- 1º passo: mapear oferta e demanda dos alimentos para a alimentação escolar;
- 2º passo: definir os preços a serem praticados na Chamada Pública;
- 3º passo: realizar a Chamada Pública;
- 4º passo: elaborar o projeto de venda;
- 5º passo: selecionar os projetos de venda;
- 6º passo: assinar o contrato de compra e venda;
- 7º passo: entregar os alimentos de acordo com o cronograma do contrato.

23. RESULTADOS ESPERADOS:

Fortalecimento das Relações Locais: A implementação de chamadas públicas para a compra direta de alimentos da agricultura familiar e empreendedores rurais promove o contato direto entre as escolas e os produtores locais. Isso permite que as escolas estabeleçam parcerias sólidas e colaborativas com os agricultores da região, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um senso de pertencimento e colaboração.

Estímulo à Economia Local: As chamadas públicas diretas injetam recursos financeiros diretamente na economia local, beneficiando não apenas os produtores, mas também outros setores da comunidade. Ao comprar dos agricultores locais, as escolas contribuem para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e promovendo o crescimento de negócios locais, como transporte, armazenamento e comercialização.

Promoção da Agricultura Sustentável: Ao optar pela compra direta de alimentos da agricultura familiar, as escolas incentivam práticas agrícolas sustentáveis, como o cultivo orgânico, agroecológico e o uso responsável dos recursos naturais. Isso contribui para a preservação do meio ambiente, a biodiversidade agrícola e a saúde dos solos, promovendo a sustentabilidade a longo prazo.

Garantia de Qualidade dos Alimentos: A compra direta permite que as escolas inspecionem pessoalmente os produtos adquiridos, garantindo sua qualidade, frescor e conformidade com os padrões de segurança alimentar estabelecidos. Isso assegura que os alimentos servidos aos estudantes sejam de alta qualidade nutricional e esteja conforme com as normas de segurança alimentar.

Flexibilidade e Adaptabilidade: A realização de chamadas públicas diretas oferece flexibilidade às escolas para adaptar suas compras de acordo com as necessidades locais e sazonalidades. Em áreas onde a infraestrutura tecnológica pode ser limitada, essa abordagem é particularmente



vantajosa, permitindo que as escolas atendam às suas necessidades de forma adaptável e flexível.

Promoção da Educação Alimentar: A compra direta oferece oportunidades de educação alimentar ao conectar os estudantes com os produtores locais. As escolas podem organizar visitas às propriedades agrícolas, palestras sobre práticas agrícolas sustentáveis e workshops sobre escolhas alimentares saudáveis, promovendo uma compreensão mais profunda sobre a origem dos alimentos e seus benefícios para a saúde.

Atendimento às Demandas Locais: As escolas podem ajustar suas compras de acordo com as sazonalidades e demandas específicas da região, apoiando a diversificação agrícola e a preservação da cultura alimentar local. Isso permite que as escolas ofereçam refeições variadas e nutritivas, adaptadas às preferências e necessidades dos estudantes locais.

24. ANEXOS:

- a) Anexo I: Definição dos itens e especificações do objeto;
- b) Anexo II - Relação das unidades escolares e endereços; e,
- c) Anexo III: Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos.

Horizonte/CE, 13 de Janeiro de 2026.

UNIDADE TÉCNICA Responsáveis Pela Elaboração do Documento:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Responsável/Autoridade Competente Do Órgão:
<p>Diego Luis Leandro Silva DIRETOR DE DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>Luana Ferreira Calixto NUTRICIONISTA CRN 12221 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>Patricia Mara Lima de Queiroz Penaforte NUTRICIONISTA CRN 1172 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>Gezenira Rodrigues da Silva ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelas matrículas dos alunos previstas para o ano de 2026.

A) DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, livre de apodrecimento e parasitas, sem resíduos de agrotóxicos. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
2	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas integras e firmes, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	10.300	R\$ 5,86	R\$ 60.358,00
3	Batata doce deve apresentar aspecto característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, cor, odor e sabor característico. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.640	R\$ 3,95	R\$ 18.328,00
4	Cheiro-verde fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	PAR	15.800	R\$ 2,54	R\$ 40.132,00
5	Colorau caseiro, à base de urucum, farinha de mandioca e óleo, sem aditivos ou conservantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. A embalagem deve ser plástico transparente contendo 500g do produto, lacrada e com indicação do produtor, peso, data de fabricação e prazo de validade e ingredientes descritos. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	720	R\$ 23,71	R\$ 17.071,20
6	Filé de peixe de Tilápia congelado embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses), com REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, sem sinais de descongelamento, cor característico da espécie, sem manchas ou hematomas, odor característico, textura firme e elástica. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	4.900	R\$ 54,39	R\$ 266.511,00
7	Frango caipira abatido CONGELADO, tratado, limpo e SEM	QUILO	5.900	R\$ 25,78	R\$



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	CABEÇA, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e prova de sanidade e condições de abate compatíveis com a Legislação Vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: bimensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.					152.102,00
8	Macaxeira pré-cozida congelada em palitos pronta para fritar, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, produzida em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	3.500	R\$ 12,60		R\$ 44.100,00
9	Mel de abelha em sache de 10g, puro e natural, embalado em pacotes de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no SIF, SIE ou SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	1.680	R\$ 41,53		R\$ 69.770,40
10	Ovo de galinha in natura, médios a grandes, limpos, em bandejas de papelão com 30 unidades com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, data da seleção e embalagem e prazo de validade (14 dias em local seco e arejado) e prova de sanidade e manuseio compatíveis com a Legislação vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	250.000	R\$ 1,20		R\$ 300.000,00
11	Pimentão verde, de primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	2.340	R\$ 8,15		R\$ 19.071,00
12	Polpa de Fruta congelada, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	21.400	R\$ 20,92		R\$ 447.688,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.455.531,60



ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

Nº	CEI's
1	CEI. ALDA DE CARVALHO BENTO ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº. 445 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884270 INEP: 23244097
2	CEI. ANNA REBECA S. PEREIRA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº. 124 – CENTRO - CEP: 62880-126 INEP: 23249765
3	CEI. CLEONICE PIRES DE SOUSA ENDEREÇO: RUA BATURITÉ, Nº. 1971 – MANGUEIRAL. CEP: 62880-602 - INEP: 23245395
4	CEI. DONA SINHÁ ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N – DOURADO - CEP: 62980-000 – INEP: 23084073
5	CEI. DR. WALDEMAR GONÇALVES DE SOUSA ENDEREÇO: RUA PROFª. MARIA PAULA Nº 1200–MALCOZINHADO. CEP: 62880-805- INEP: 23273860
6	CEI. EUFRAZINA MARTINS DOS SANTOS ENDEREÇO: AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N – CANAVIEIRA CEP: - INEP:
7	CEI. FRANCISCA ERMIRA KOHLER ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, S/N – DIADEMA – CEP: - INEP: 23245441
8	CEI. FRANCISCA ROCHA DA SILVA - DONA NENZINHA ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1422 –BUENOS AIRES II.- CEP: 62886-510 - INEP: 23564474
9	CEI. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROFª. SENA ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, 776 – CATOLÉ – CEP: 62887-375 - INEP: 23564458
10	CEI. MARIA CARMEN LUCIA DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSÉ SABINO, 765 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884265 - INEP: 23258888
11	CEI. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 730 –, CENTRO - CEP: 62880- 210. - INEP: 23083883
12	CEI. MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº. 440 – ZUMBI. CEP: 62.882.090 - INEP: 23249340
13	CEI. ADILIA FERRIRA LIMA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE JOCA, Nº 572 - MANGUEIRAL. CEP: 62.882-015 INEP: 23249757
14	CEI. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA ENDEREÇO: RUA MARIA J. NOGUEIRA, S/Nº. – ALTO ALEGRE – CEP:62889-000 – INEP: 23249366
15	CEI. VICENTE XAVIER DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 780 – MANGUEIRAL. CEP: - INEP: 23255447
16	CEI. NARA RICARDO DE LINO ENDEREÇO: RUA ANA MARIA DE SOUSA MENEZES, 001– ZUMBI CEP: 62882-375 - INEP: 23275553
17	CEI. NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE ENDEREÇO: RUA PAULO FREIRE, Nº. 168 – PLANLATO HORIZONTE. CEP: 62884-165 - INEP: 23261358
18	CEI. PEDRO NOGUEIRA DE QUEIROZ ENDEREÇO: RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 370 - ALTO DO ESTRELA. CEP: 62885-095 - INEP: 23275545
19	CEI. STELA MARIA NASPOLINI ENDEREÇO: RUA LUIS DA MATA, Nº. 450 – BUENOS AIRES I. CEP: 82886-145 - INEP: 23564466
20	CEI. MARIA JAYCEGLAB NOBRE RABELO ENDEREÇO: RUA TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, 486 DIST INDUSTRIAL CEP: 62.884815 - INEP:
EMEF S	
01	CACE – CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ DOMINGOS ENDEREÇO: RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/N DIADEMA - CEP: 62882-518
02	CEJAH – CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, Nº 194 – CENTRO CEP: 62880-075 - INEP: 23208732
03	EMEF. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES ENDEREÇO: RUA PROFª. MARIA PAULA, Nº.1231 – MALCOZINHADO CEP: 62880-805- INEP: 23083956
04	EMEF. DIONIZIA ROCHA DE MORAIS ENDEREÇO: RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, Nº. 2812 – JENIPAPEIRO. CEP: 62883-440 - INEP: 23232501
05	EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES ENDEREÇO: RUA JOSÉ ACELINO DE MENEZES ,1075 - MUNDO NOVO – ANINGAS. CEP: 62897-000 - INEP: 23083972
06	EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	ENDEREÇO: RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, 8656 – TANQUES – HORIZONTE CEP: 62883-670 - INEP: 23083980
07	EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA ENDEREÇO: AV. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, 697. – QUEIMADAS. CEP: 62886.000 - INEP: 23220961
08	EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 62884-790 - INEP: 23179767
09	EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, 674 – ANINGAS. CEP: 62897-000 - INEP: 23083840
10	EMEF. FRANCISCO XAVIER DE FREITAS ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 – BUENOS AIRES II. CEP: 62886-510 - INEP: 23259752
11	EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARLOS, S/Nº. – COQUEIROS. CEP: - INEP: 23263962
12	EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 – CATOLÉ. CEP: 62887-450 - INEP: 23083859
13	EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº. 35 – CATU. CEP: 62881-190 - INEP: 23083964
14	EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA ENDEREÇO: RUA PAULO FREIRE, Nº. 40 - PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884-165 - INEP: 23261480
15	EMEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCA CECILIA, 1100 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884-270 - INEP: 23259760
16	EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº. 405 – ZUMBI. CEP: 62882-020 - INEP: 23083867
17	EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ELIAS BENTO FERREIRA, Nº. 1976 - JORDÃO – TIMBAÚBA. CEP: 62886-125 - INEP: 23083905
18	EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA ENDEREÇO: RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 – CACHOEIRA. CEP: 62883-610 - INEP: 23084022
19	EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES ENDEREÇO: RUA BATURITÉ, Nº. 1876 – DIADEMA. CEP: 62882-546 - INEP: 23190647
20	EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA ENDEREÇO: AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº. 52 – CANAVIEIRA DOS PINHEIROS CEP: 62.897-974 - INEP: 23084057

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



21	EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 – CENTRO- CEP: 62880-249 - INEP: 23204230
22	EMEF. MARIA TEODORA EVANGELISTA COSTA ENDEREÇO: RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 290 ALTO DO ESTRELA – CEP: 62885-095 - INEP: 23084090
23	EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DONA SINHÁ, Nº. 159 – DOURADO. CEP: 62884-000 - INEP: 23084065
24	EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DE MATOS PEREIRA, Nº 177 – BUENOS AIRES I. CEP: 62886-185 - INEP: 23275537
25	EMEF. OLIMPIO NOGUEIRA LOPES ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, Nº. 1083 - ALTO ALEGRE. CEP: 62885-005 - INEP: 23084014
26	EMEF. PROFª. DIONE MARIA BEZERRA PESSOA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, 365 – DIADEMA. CEP: 62882-574 - INEP: 23244089
27	EMEF. PROFª. RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA ENDEREÇO: AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº. 83 – CENTRO. CEP: 62880-078 - INEP: 23083913
28	EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA ENDEREÇO: RUA JOÃO FIRMINO ROCHA, S/N -CÓRREGO DAS QUINTAS - ANINGAS. CEP: 62.897.000 - INEP: 23083999
29	EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA PEDRO FELICIO, 02 LOCALIDADE DE CARNAUBAL – DOURADO. CEP: 62898-000 - INEP: 23083930



Regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, em consonância com as Resoluções FNDE/CD nº 006/2020 e nº 21/2021, e, ainda, subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 – alterada e consolidada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026 de ID nº 23555196000186-0-000001/2026 – DFD nº 627/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE. Para estarem aptos ao processo de contratação, os agricultores deverão apresentar:

3.1. – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- VI - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

[Handwritten signature]



- II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica para associações e cooperativas ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IX - declarações gerais exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. PROJETO DE VENDA

3.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no mesmo dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Horizonte/CE) tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.5.2.1. Para fins deste edital, entende-se como:

a) **Local** – Município de Horizonte/CE;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- b) **Região Geográfica Imediata** – a Região Geográfica Imediata de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, todos no Estado do Ceará;
- c) **Região Geográfica Intermediária** – a Região Geográfica Intermediária de Fortaleza composta pelos municípios de: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e São Luís do Curu, Amontada, Itapipoca, Miraíma, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Redenção, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaira, Madalena, Paramoti, Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Irauçuba, Pentecoste e Tejuçuoca, todos no Estado do Ceará;
- d) **Estado** – Estado do Ceará;
- e) **País** – Brasil.

3.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/ (CAF);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF.

c) a porcentagem tratada na alínea anterior corresponderá ao somatório das porcentagens de cada grupo prioritário (assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas) constante no quadro de associados/cooperados da DAP/CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste instrumento.



3.5.5. Caso não haja participação ou interesse dos demais grupos em complementar as quantidades necessárias de produtos, o edital da presente Chamada Pública permanecerá aberto até às 09:00h do dia 31 de dezembro de 2026, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados nos itens e/ou quantidades que não tiveram vencedores. Neste caso, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede do Departamento de Licitações e Contratos – Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro - Horizonte/CE.

3.6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

3.6.1. No projeto de venda deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

3.6.2. A proponente deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a proponente submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

3.6.3. Serão considerados vencedores, todos os fornecedores que atenderem às exigências do Edital da Chamada Pública, observados os critérios de desempate/prioridade estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações posteriores.

3.7.DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

3.7.1. Os classificados em 1º lugar deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do anúncio dos vencedores. As amostras devem ser entregues na sede da Secretaria de Educação localizada no Centro Administrativo Domingão, estabelecido Rua Baturité, nº 770, Planalto Horizonte, Horizonte/CE, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

3.7.2. Os classificados deverão apresentar pelo menos 01 (uma) amostra dos itens solicitado.

3.7.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Qualidade do Produto;
- c) Durabilidade do Produto.

3.7.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

3.7.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

3.7.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o projeto de venda. Caso o projeto de venda seja aceito, a amostra ficará retida na Secretaria de Educação, para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

3.7.7. Poderá ainda a Secretaria de Educação, solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

3.7.8. Caso algum produto entregue para amostra venha a ser reprovado, outro(s) fornecedor(es) classificado(s) poderá(ão) ser convocado(s), desde que a inclusão do(s) produto(s) no seu(s) projeto(s) de



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



venda respeite(m) os limites individuais de venda do agricultor familiar/empreendedor familiar rural e o valor máximo de contratação dos grupos formais previstos no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

3.7.9. Os fornecedores remanescentes serão convocados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação seguindo a ordem de classificação da presente chamada pública.

3.7.10. Os fornecedores que forem convocados para assumirem os produtos reprovados na avaliação das amostras, não estão obrigados a aceitarem a convocação da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo das unidades escolares, conforme calendário de atividades dos anos anteriores, bem como, de acordo com os planos e cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. A relação dos produtos e quantitativos estão descritos na Pauta abaixo:

Nº	Especificação	UND	Total	Fundamental	EJA	AEE	Quilombolas	Creches	Pré-Escola
1	Abóbora madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, livre de apodrecimento e parasitas, sem resíduos de agrotóxicos. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.000	2950	30	100	270	320	330
2	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas integras e firmes, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	10.300	6200	150	250	1000	1200	1500
3	Batata doce deve apresentar aspecto característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, cor, odor e sabor característico. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.640	3011	36	110	272	549	662
4	Cheiro-verde fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas	PAR	15.800	10310	108	221	1090	1865	2206



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



5	escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	720	452	4	12	54	88	110
6	Filé de peixe de Tilápia congelado embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses), com REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, sem sinais de descongelamento, cor característico da espécie, sem manchas ou hematomas, odor característico, textura firme e elástica. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	4.900	4520	50	0	330	0	0
7	Frango caipira abatido CONGELADO, tratado, limpo e SEM CABEÇA, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e prova de sanidade e condições de abate compatíveis com a Legislação Vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: bimensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	5.900	4090	50	166	330	658	606
8	Macaxeira pré-cozida congelada em palitos pronta para fritar, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Sem conservantes, corantes e outros	QUILO	3.500	2270	30	70	170	520	440



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



	aditivos utilizados nos industrializados, produzida em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.								
9	Mel de abelha em sachê de 10g, puro e natural, embalado em pacotes de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no SIF, SIE ou SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	1.680	1400	20	60	200	0	0
10	Ovo de galinha in natura, médios a grandes, limpos, em bandejas de papelão com 30 unidades com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, data da seleção e embalagem e prazo de validade (14 dias em local seco e arejado) e prova de sanidade e manuseio compatíveis com a Legislação vigente - REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNID	250.000	187000	1500	5500	11000	22000	23000
11	Pimentão verde, de primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	2.340	1669	11	22	217	200	221
12	Polpa de Fruta congelada, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e	QUILO	21.400	13100	1300	2000	2000	1400	1600



microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 é o instrumento normativo que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O art. 24 da Resolução, prevê 02 (duas) soluções possíveis para a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE, são elas:

- Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, dos arts. 29 a 49 da Resolução supra;
- Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, que passou a substituir as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

Quando a autoridade superior optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Sabendo disso, e considerando que a realização de pregão, na modalidade eletrônica:

- não prioriza os agricultores locais, como previsto na diretriz de alimentação escolar constante no art. 2º, V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que prescreve o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- dificulta a participação dos agricultores, haja vista a falta de expertise/experiência destes com procedimentos licitatórios e as plataformas onde são realizados os pregões eletrônicos; e
- tem grandes chances de originar contratações frustrantes, uma vez que interessados de todo o Brasil podem participar do certame, vencer a disputa e não conseguir entregar os produtos semanalmente nas unidades escolares, com qualidade e bom estado para consumo, haja vista o tempo de manuseio e entrega;

a solução de realizar Chamada Pública demonstrou-se mais viável para a contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi estimada em R\$ 1.455.531,60 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) com base no Mapa Comparativo de Preços de Mercado elaborado pela Secretaria de Educação e ratificada pelo Departamento de Compras e Serviços do município de Horizonte/CE, seguindo o que prevê o art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Segue abaixo os preços unitários referenciais:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Abóbora madura, de primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, livre de apodrecimento e parasitas, sem resíduos de agrotóxicos. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
2	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, folhas íntegras e firmes, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNIDADE	10.300	R\$ 5,86	R\$ 60.358,00
3	Batata doce deve apresentar aspecto característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa, cor, odor e sabor característico. Deve ser entregue em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	4.640	R\$ 3,95	R\$ 18.328,00
4	Cheiro-verde fresco (coentro e cebolinha), de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	PAR	15.800	R\$ 2,54	R\$ 40.132,00
5	Colorau caseiro, à base de urucum, farinha de mandioca e óleo, sem aditivos ou conservantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. A embalagem deve ser plástico transparente contendo 500g do produto, lacrada e com indicação do produtor, peso, data de fabricação e prazo de validade e ingredientes descritos. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	720	R\$ 23,71	R\$ 17.071,20
6	Filé de peixe de Tilápia congelado embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses), com REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, sem sinais de descongelamento, cor característico da espécie, sem manchas ou hematomas, odor característico, textura firme e elástica. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	4.900	R\$ 54,39	R\$ 266.511,00
7	Franco caipira abatido CONGELADO, tratado, limpo e SEM CABEÇA, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e prova de sanidade e condições de abate compatíveis com a Legislação Vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: bimensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	5.900	R\$ 25,78	R\$ 152.102,00
8	Macaxeira pré-cozida congelada em palitos pronta para fritar, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e	QUILO	3.500	R\$ 12,60	R\$ 44.100,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	atóxicos de 1Kg, com rótulo contendo as informações: nome do produto, identificação do fabricante, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, produzida em estabelecimento certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.				
9	Mel de abelha em sachê de 10g, puro e natural, embalado em pacotes de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no SIF, SIE ou SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: mensal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	1.680	R\$ 41,53	R\$ 69.770,40
10	Ovo de galinha in natura, médios a grandes, limpos, em bandejas de papelão com 30 unidades com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, data da seleção e embalagem e prazo de validade (14 dias em local seco e arejado) e prova de sanidade e manuseio compatíveis com a Legislação vigente – REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	UNIDADE	250.000	R\$ 1,20	R\$ 300.000,00
11	Pimentão verde, de primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação.	QUILO	2.340	R\$ 8,15	R\$ 19.071,00
12	Polpa de Fruta congelada, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Registro no MAPA. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal, diretamente nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com o pedido feito pelo Núcleo de Alimentação Escolar.	QUILO	21.400	R\$ 20,92	R\$ 447.688,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.455.531,60	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução escolhida é a de Chamada Pública para a compra de alimentos da agricultura familiar e empreendedores rurais oferece uma solução abrangente e integrada que fortalece a economia local, promove a sustentabilidade ambiental, garante a qualidade da alimentação escolar e proporciona oportunidades educacionais para os estudantes. Essa abordagem alinha-se com as diretrizes legais estabelecidas pelo FNDE e contribui para a construção de um sistema alimentar mais justo, saudável e sustentável, compreende basicamente estas etapas:

- 1º passo: mapear oferta e demanda dos alimentos para a alimentação escolar;
- 2º passo: definir os preços a serem praticados na Chamada Pública;
- 3º passo: realizar a Chamada Pública;
- 4º passo: elaborar o projeto de venda;



- 5º passo: selecionar os projetos de venda;
- 6º passo: assinar o contrato de compra e venda;
- 7º passo: entregar os alimentos de acordo com o cronograma do contrato.

A chamada pública no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a **aplicação mínima de 45% dos recursos** transferidos do FNDE para o programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. A lei também determina que as aquisições da agricultura familiar podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, por meio da chamada pública. Sua regulamentação é dada pelo FNDE, por meio da Resolução CD/FNDE nº06/2020.

A chamada pública para atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, possui objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na nova Lei de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O procedimento tem como objetivo facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do PNAE.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A licitação será realizada por item tendo em vista o atendimento aos preceitos jurídicos pátrios vigentes e a intenção de alcançar um valor aceitável tanto para a Administração quanto para o fornecedor, facultando-se ao beneficiário fornecedor ou a organização fornecedora, a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

8.2. Os itens serão adquiridos conforme, Projeto de Vendas. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme Art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

8.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

a) Fortalecimento das Relações Locais: A implementação de chamadas públicas para a compra direta de alimentos da agricultura familiar e empreendedores rurais promove o contato direto entre as escolas e os produtores locais. Isso permite que as escolas estabeleçam parcerias sólidas e colaborativas com os agricultores da região, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um senso de pertencimento e colaboração.



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



- b) Estímulo à Economia Local: As chamadas públicas diretas injetam recursos financeiros diretamente na economia local, beneficiando não apenas os produtores, mas também outros setores da comunidade. Ao comprar dos agricultores locais, as escolas contribuem para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e promovendo o crescimento de negócios locais, como transporte, armazenamento e comercialização.
- c) Promoção da Agricultura Sustentável: Ao optar pela compra direta de alimentos da agricultura familiar, as escolas incentivam práticas agrícolas sustentáveis, como o cultivo orgânico, agroecológico e o uso responsável dos recursos naturais. Isso contribui para a preservação do meio ambiente, a biodiversidade agrícola e a saúde dos solos, promovendo a sustentabilidade a longo prazo.
- d) Garantia de Qualidade dos Alimentos: A compra direta permite que as escolas inspecionem pessoalmente os produtos adquiridos, garantindo sua qualidade, frescor e conformidade com os padrões de segurança alimentar estabelecidos. Isso assegura que os alimentos servidos aos estudantes sejam de alta qualidade nutricional e estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar.
- e) Flexibilidade e Adaptabilidade: A realização de chamadas públicas diretas oferece flexibilidade às escolas para adaptar suas compras de acordo com as necessidades locais e sazonalidades. Em áreas onde a infraestrutura tecnológica pode ser limitada, essa abordagem é particularmente vantajosa, permitindo que as escolas atendam às suas necessidades de forma adaptável e flexível.
- f) Promoção da Educação Alimentar: A compra direta oferece oportunidades de educação alimentar ao conectar os estudantes com os produtores locais. As escolas podem organizar visitas às propriedades agrícolas, palestras sobre práticas agrícolas sustentáveis e workshops sobre escolhas alimentares saudáveis, promovendo uma compreensão mais profunda sobre a origem dos alimentos e seus benefícios para a saúde.
- g) Atendimento às Demandas Locais: As escolas podem ajustar suas compras de acordo com as sazonalidades e demandas específicas da região, apoiando a diversificação agrícola e a preservação da cultura alimentar local. Isso permite que as escolas ofereçam refeições variadas e nutritivas, adaptadas às preferências e necessidades dos estudantes locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. Não se vislumbram providências necessárias previamente a celebração do contrato, uma vez que, por se tratar de contratação em termos já costumeiramente executados pela Administração, todas as medidas prévias necessárias, tais como, local e forma armazenamento, de manipulação e de preparo, já foram implementadas em contratos anteriores. Os profissionais envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos para essa finalidade também já possuem experiência em anos/gestões anteriores no objeto da contratação, fazendo-se desnecessária a capacitação sobre o assunto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos fornecimentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Para a realização das refeições não se identificam contratações interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Devido à natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais negativos. Pelo contrário, a compra de alimentos da agricultura familiar pode trazer diversos impactos ambientais



positivos. A agricultura familiar geralmente envolve métodos de produção mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos. Essa prática não apenas protege a saúde dos solos e dos ecossistemas locais, mas também contribui para a preservação da biodiversidade. Outro ponto importante é que a agricultura familiar tende a ser menos intensiva em termos de uso de água e solo do que a agricultura industrial. Métodos de cultivo mais sustentáveis, como a agricultura orgânica e o manejo agroecológico, são comumente praticados por agricultores familiares. Essas práticas ajudam a conservar os recursos hídricos e a qualidade do solo, contribuindo para a sustentabilidade dos sistemas agrícolas e para a segurança alimentar a longo prazo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Assim, considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pelo que, DECLARA-SE ser VIÁVEL a CHAMADA PUBLICA objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos termos acima fixados.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) anexo I – Análise de Riscos da contratação;
- b) Anexo II - Relação das unidades escolares e endereços;
- c) Anexo III – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- d) Anexo IV – Ofício de designação de equipe de planejamento;
- e) Anexo V – Solicitação de Cotação de Preços; e,
- f) Anexo VI – Relatório de Pesquisa de Preços.

Horizonte/CE, 13 de janeiro de 2026.

UNIDADE TÉCNICA Responsáveis Pela Elaboração do Documento:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Responsável/Autoridade Competente Do Órgão:
<p>Diego Luis Leandro Silva DIRETOR DE DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>Luana Ferreira Calixto NUTRICIONISTA CRN 12221 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>Patricia Mara Lima de Queiroz Penaforte NUTRICIONISTA CRN 1172 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>Gezenira Rodrigues da Silva ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Estudo Técnico Preliminar original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Q1 - ESCALA DE PROBABILIDADE E IMPACTO	
Descrição	Peso
Muito Baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito Alta	5

Q2 – DESCRIÇÃO DOS RISCOS					
Q2.1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Controle Preventivo
R1	Erro na especificação ou quantidade dos itens a serem adquiridos	4	5	Republicação ou Revogação da Chamada Pública, e Morosidade na contratação	Dupla checagem pelo setor de nutrição
R2	Ausência de alguma unidade escolar na pauta	4	3	Retificação do Edital	Checagem pelo setor administrativo
R3	Dieta deficiente ou que não agrada aos alunos	1	4	Desperdício de comida e não atingimento dos resultados esperados	Instrução do setor de nutrição sobre as previsões das Resoluções do FNDE
R4	A pauta prevista não atinge o percentual mínimo do art. 14 da Lei nº 11.947/2009	4	5	Aplicação de penalidades ou devolução de recursos pela administração	Checagem pelo setor administrativo
R5	Preços irrisórios, superfaturados ou pesquisas de preços em desalinhamento com as Resoluções do FNDE	5	5	Republicação ou Anulação da Chamada Pública, e Morosidade na contratação	Instrução do setor de compras sobre as previsões das Resoluções do FNDE
Q2.2 – CHAMADA PÚBLICA					
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Controle Preventivo
R6	Conluio entre participantes	5	5	Fraude ao processo de Chamada Pública e aplicação de penalidades aos agentes envolvidos	Verificação minuciosa da documentação de habilitação e atenção durante a sessão pública
R7	Itens desertos ou com quantidades contratadas inferiores as desejadas	3	4	Falta de produtos na merenda escolar	Dar a oportunidade de credenciamento de novos interessados durante todo o ano
R8	Confusão no uso dos critérios de desempate	4	5	Favorecimento de participantes, prejuízo a competitividade e aplicação de penalidades aos agentes envolvidos	Consultas atualizadas e minuciosas às DAP's/CAF's dos participantes
R9	Minuta de Edital e/ou Contrato distintas das Resoluções do FNDE	2	5	Invalidação da Chamada Pública	Leitura prévia das Resoluções do FNDE e análise jurídica prévia



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



R10	Contratação de fornecedor que ultrapassa o limite individual de venda	2	5	Descumprimento as resoluções do FNDE, aplicação de penalidades aos agentes envolvidos, devolução de recursos	Consultas analisadas e minuciosas às DAP's/CAF's dos participantes
R11	Não entrega das amostras dos produtos pelos vencedores	1	3	Morosidade na contratação	Contatar os fornecedores vencedores para lembrar do prazo

Q2.3 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Consequência	Controle Preventivo
R12	Produto entregue é de baixa qualidade ou inapropriado para consumo	4	4	Desperdício de alimentos, aplicação de penalidades ao fornecedor, falta de merenda nas escolas	Controle e checagem da Fiscalização
R13	Entrega fora do prazo	4	4	Falta/Atraso de merenda nas escolas	Controle da Fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma
R14	Produtos entregues não são oriundos da agricultura familiar	4	5	Descumprimento à Lei nº 11.947/2009	Controle e checagem da Fiscalização
R15	Produto não entregue em todas as unidades escolares previstas no TR	3	4	Falta de merenda nas escolas	Controle e checagem da Fiscalização
R16	Somatório de todas as aquisições não atinge o percentual mínimo do art. 14 da Lei nº 11.947/2009	4	5	Aplicação de penalidades ou devolução de recursos pela administração	Checagem pelo setor administrativo e gestor do contrato
R17	Descumprimento das normas sanitárias pelo fornecedor	2	5	Contaminação de alunos, repercussão na imprensa	Acompanhamento da Fiscalização e solicitação de Licenças Sanitárias



ANEXO II- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

Nº	CEI's
1	CEI. ALDA DE CARVALHO BENTO ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO, Nº. 445 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884270 INEP: 23244097
2	CEI. ANNA REBECA S. PEREIRA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO AGOSTINHO DA SILVA, Nº. 124 – CENTRO - CEP: 62880-126 INEP: 23249765
3	CEI. CLEONICE PIRES DE SOUSA ENDEREÇO: RUA BATURITÉ, Nº. 1971 – MANGUEIRAL. CEP: 62880-602 - INEP: 23245395
4	CEI. DONA SINHÁ ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERMES DA COSTA, S/N – DOURADO - CEP: 62980-000 – INEP: 23084073
5	CEI. DR. WALDEMAR GONÇALVES DE SOUSA ENDEREÇO: RUA PROFª. MARIA PAULA Nº 1200–MALCOZINHADO. CEP: 62880-805- INEP: 23273860
6	CEI. EUFRAZINA MARTINS DOS SANTOS ENDEREÇO: AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, S/N – CANAVIEIRA CEP: - INEP:
7	CEI. FRANCISCA ERMIRA KOHLER ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, S/N – DIADEMA – CEP: - INEP: 23245441
8	CEI. FRANCISCA ROCHA DA SILVA - DONA NENZINHA ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1422 –BUENOS AIRES II.- CEP: 62886-510 - INEP: 23564474
9	CEI. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – PROFª. SENA ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO, 776 – CATOLÉ – CEP: 62887-375 - INEP: 23564458
10	CEI. MARIA CARMEN LUCIA DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSÉ SABINO, 765 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884265 - INEP: 23258888
11	CEI. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 730 –, CENTRO - CEP: 62880- 210. - INEP: 23083883
12	CEI. MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO ENDEREÇO: RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº. 440 – ZUMBI. CEP: 62.882.090 - INEP: 23249340
1	CEI. ADILIA FERRIRA LIMA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



3	ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE JOCA, Nº 572 - MANGUEIRAL. CEP: 62.882-015 INEP: 23249757
1 4	CEI. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA ENDEREÇO: RUA MARIA J. NOGUEIRA, S/Nº. – ALTO ALEGRE – CEP: 62889-000 – INEP: 23249366
1 5	CEI. VICENTE XAVIER DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 780 – MANGUEIRAL. CEP: - INEP: 23255447
1 6	CEI. NARA RICARDO DE LINO ENDEREÇO: RUA ANA MARIA DE SOUSA MENEZES, 001– ZUMBI CEP: 62882-375 - INEP: 23275553
1 7	CEI. NELSA NAVILHA GRENDENE BARTELLE ENDEREÇO: RUA PAULO FREIRE, Nº. 168 – PLANLATO HORIZONTE. CEP: 62884-165 - INEP: 23261358
1 8	CEI. PEDRO NOGUEIRA DE QUEIROZ ENDEREÇO: RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 370 - ALTO DO ESTRELA. CEP: 62885-095 - INEP: 23275545
1 9	CEI. STELA MARIA NASPOLINI ENDEREÇO: RUA LUIS DA MATA, Nº. 450 – BUENOS AIRES I. CEP: 82886-145 - INEP: 23564466
2 0	CEI. MARIA JAYCEGLAB NOBRE RABELO ENDEREÇO: RUA TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, 486 DIST INDUSTRIAL CEP: 62.884815 - INEP:
EMEF'S	
0 1	CACE – CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ DOMINGOS ENDEREÇO: RUA BERNARDO BARNABÉ BRITO, S/N DIADEMA - CEP: 62882-518
0 2	CEJAH – CENTRO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, Nº 194 – CENTRO CEP: 62880-075 - INEP: 23208732
0 3	EMEF. DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES ENDEREÇO: RUA PROFª. MARIA PAULA, Nº.1231 – MALCOZINHADO CEP: 62880-805- INEP: 23083956
0 4	EMEF. DIONIZIA ROCHA DE MORAIS ENDEREÇO: RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, Nº. 2812 – JENIPAPEIRO. CEP: 62883-440 - INEP: 23232501
0 5	EMEF. DOMITÍLIA ASSUNÇÃO MENEZES ENDEREÇO: RUA JOSÉ ACELINO DE MENEZES, 1075 - MUNDO NOVO – ANINGAS. CEP: 62897-000 - INEP: 23083972
0	EMEF. EUCLÍDIA PEREIRA DE AZEVEDO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



6	ENDEREÇO: RUA CELSO SILVA ASSUNÇÃO, 8656 – TANQUES – HORIZONTE CEP: 62883-670 - INEP: 23083980
0 7	EMEF. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA ENDEREÇO: AV. FERNANDO AUGUSTO NOGUEIRA, 697. – QUEIMADAS. CEP: 62886.000 - INEP: 23220961
0 8	EMEF. FRANCISCA GADELHA PIRES ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº. 7195 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 62884-790 - INEP: 23179767
0 9	EMEF. FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA LIMA, 674 – ANINGAS. CEP: 62897-000 - INEP: 23083840
1 0	EMEF. FRANCISCO XAVIER DE FREITAS ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, Nº. 1352 – BUENOS AIRES II. CEP: 62886-510 - INEP: 23259752
1 1	EMEF. GEOVANIA ALBANO DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CARLOS, S/Nº. – COQUEIROS. CEP: - INEP: 23263962
1 2	EMEF. JOÃO ANTONIO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MANOEL DAMASCENO DA COSTA, Nº. 701 – CATOLÉ. CEP: 62887-450 - INEP: 23083859
1 3	EMEF. JOAQUIM ANTONIO DA SILVA ENDEREÇO: RUA MANOEL SEVERO DA SILVA, Nº. 35 – CATU. CEP: 62881-190 - INEP: 23083964
1 4	EMEF. JORGE PEREIRA DA ROCHA ENDEREÇO: RUA PAULO FREIRE, Nº. 40 - PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884-165 - INEP: 23261480
1 5	EMEF. JOSÉ ALDEMIR DA SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCA CECILIA, 1100 – PLANALTO HORIZONTE. CEP: 62884-270 - INEP: 23259760
1 6	EMEF. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA NORONHA, Nº. 405 – ZUMBI. CEP: 62882-020 - INEP: 23083867
1 7	EMEF. MANOEL FELIPE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ELIAS BENTO FERREIRA, Nº. 1976 - JORDÃO – TIMBAÚBA. CEP: 62886-125 - INEP: 23083905
1 8	EMEF. MARIA JOSÉ DE SOUSA ENDEREÇO: RUA LEOCLECIA PEREIRA, Nº. 221 – CACHOEIRA. CEP: 62883-610 - INEP: 23084022
1 9	EMEF. MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES ENDEREÇO: RUA BATURITÉ, Nº. 1876 – DIADEMA. CEP: 62882-546 - INEP: 23190647
2 0	EMEF. MARIA PINHEIRO DA SILVA ENDEREÇO: AV. MANOEL PEREIRA DA COSTA, Nº. 52 – CANAVIEIRA DOS PINHEIROS CEP: 62.897-974 - INEP: 23084057

de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

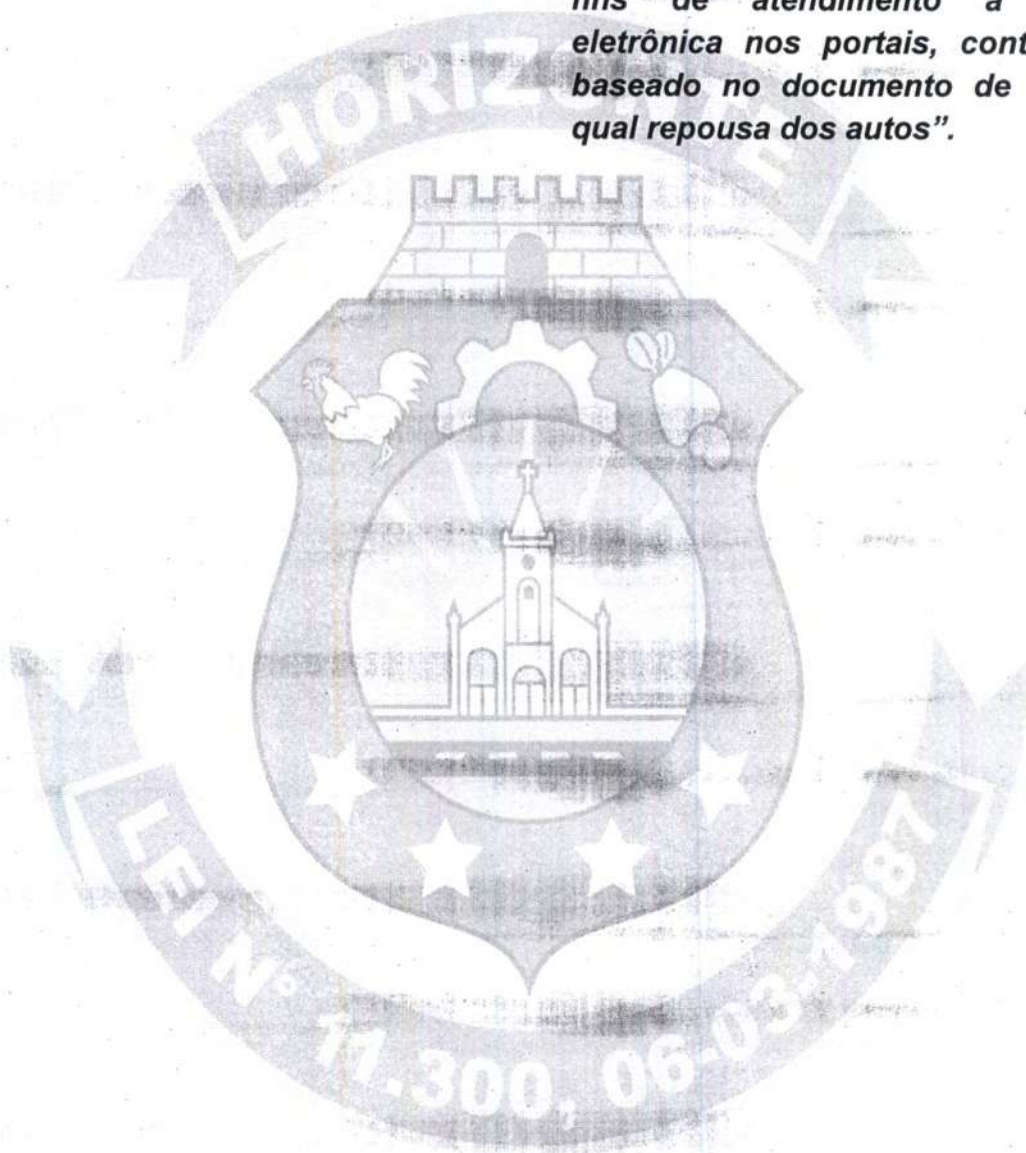


2 1	EMEF. MARIA REGIANA DA SILVA ENDEREÇO: RUA RAFAEL SANTOS, Nº. 530 – CENTRO- CEP: 62880-249 - INEP: 23204230
2 2	EMEF. MARIA TEODORA EVANGELISTA COSTA ENDEREÇO: RUA MILTON FIGUEIREDO, Nº. 290 ALTO DO ESTRELA – CEP: 62885-095 - INEP: 23084090
2 3	EMEF. MARINA FERREIRA DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DONA SINHÁ, Nº. 159 – DOURADO. CEP: 62884-000 - INEP: 23084065
2 4	EMEF. MILTON NOGUEIRA NERIS ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DE MATOS PEREIRA, Nº 177 – BUENOS AIRES I. CEP: 62886-185 - INEP: 23275537
2 5	EMEF. OLIMPIO NOGUEIRA LOPES ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES, Nº. 1083 - ALTO ALEGRE. CEP: 62885-005 - INEP: 23084014
2 6	EMEF. PROFª. DIONE MARIA BEZERRA PESSOA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ONOFRE DE ASSIS, 365 – DIADEMA. CEP: 62882-574 - INEP: 23244089
2 7	EMEF. PROFª. RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA ENDEREÇO: AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, Nº. 83 – CENTRO. CEP: 62880-078 - INEP: 23083913
2 8	EMEF. RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA ENDEREÇO: RUA JOÃO FIRMINO ROCHA, S/N -CÓRREGO DAS QUINTAS - ANINGAS. CEP: 62.897.000 - INEP: 23083999
2 9	EMEF. SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA PEDRO FELICIO, 02 LOCALIDADE DE CARNAUBAL – DOURADO. CEP: 62898-000 - INEP: 23083930



ANEXO III DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DED

“Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Estudo Técnico Preliminar original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos”.

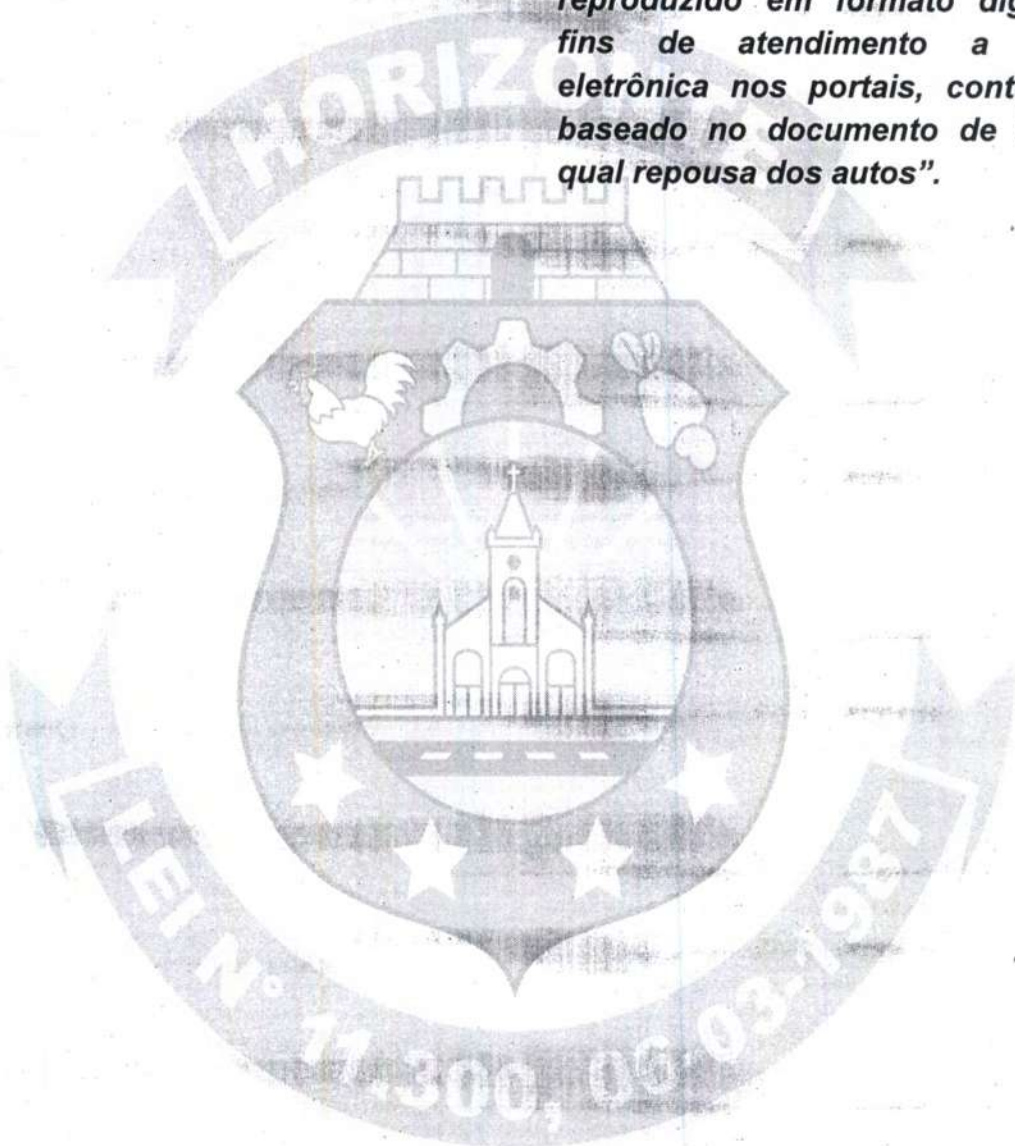


[Handwritten signature]



ANEXO IV DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

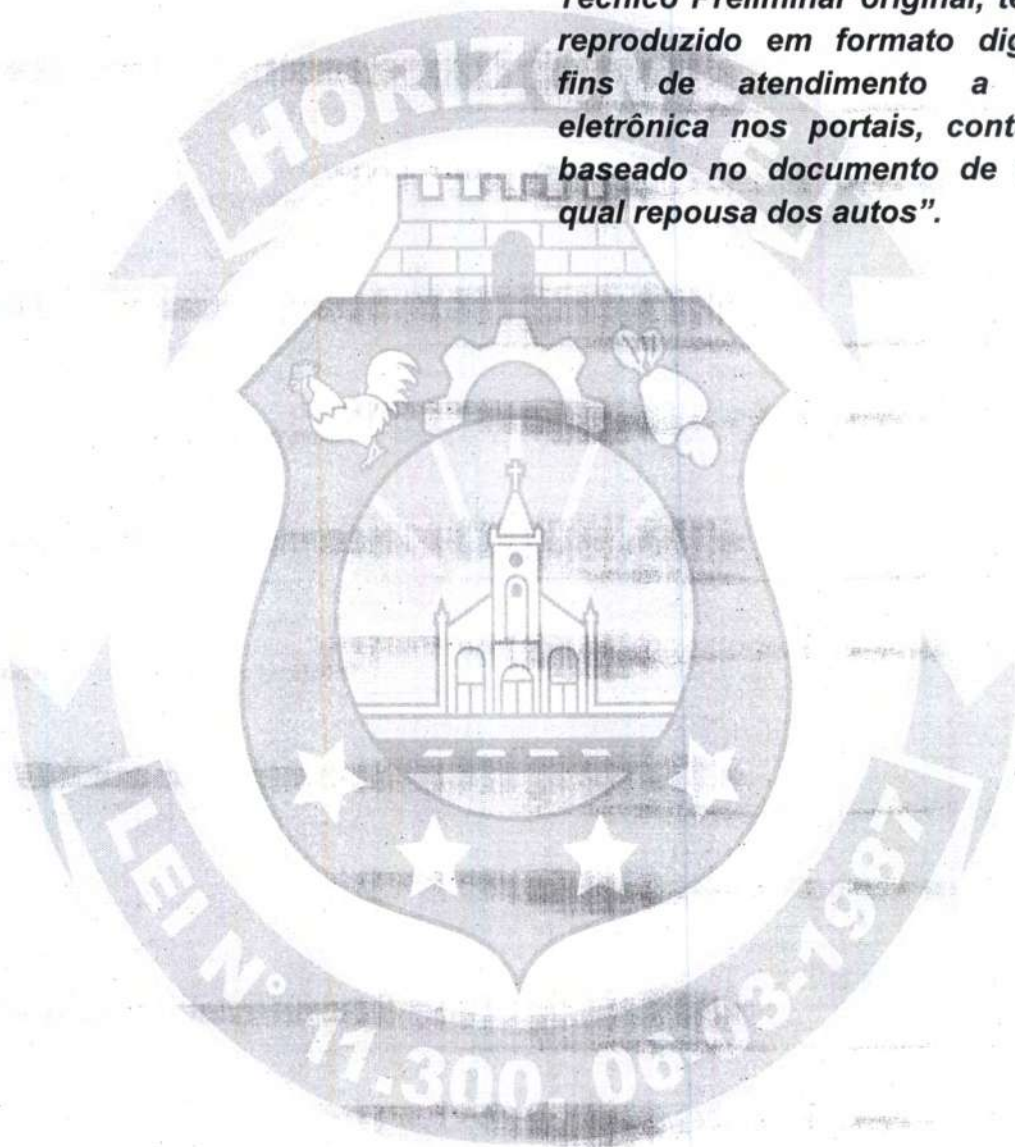
“Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Estudo Técnico Preliminar original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos”.





ANEXO V DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

“Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Estudo Técnico Preliminar original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos”.



[Handwritten signature]



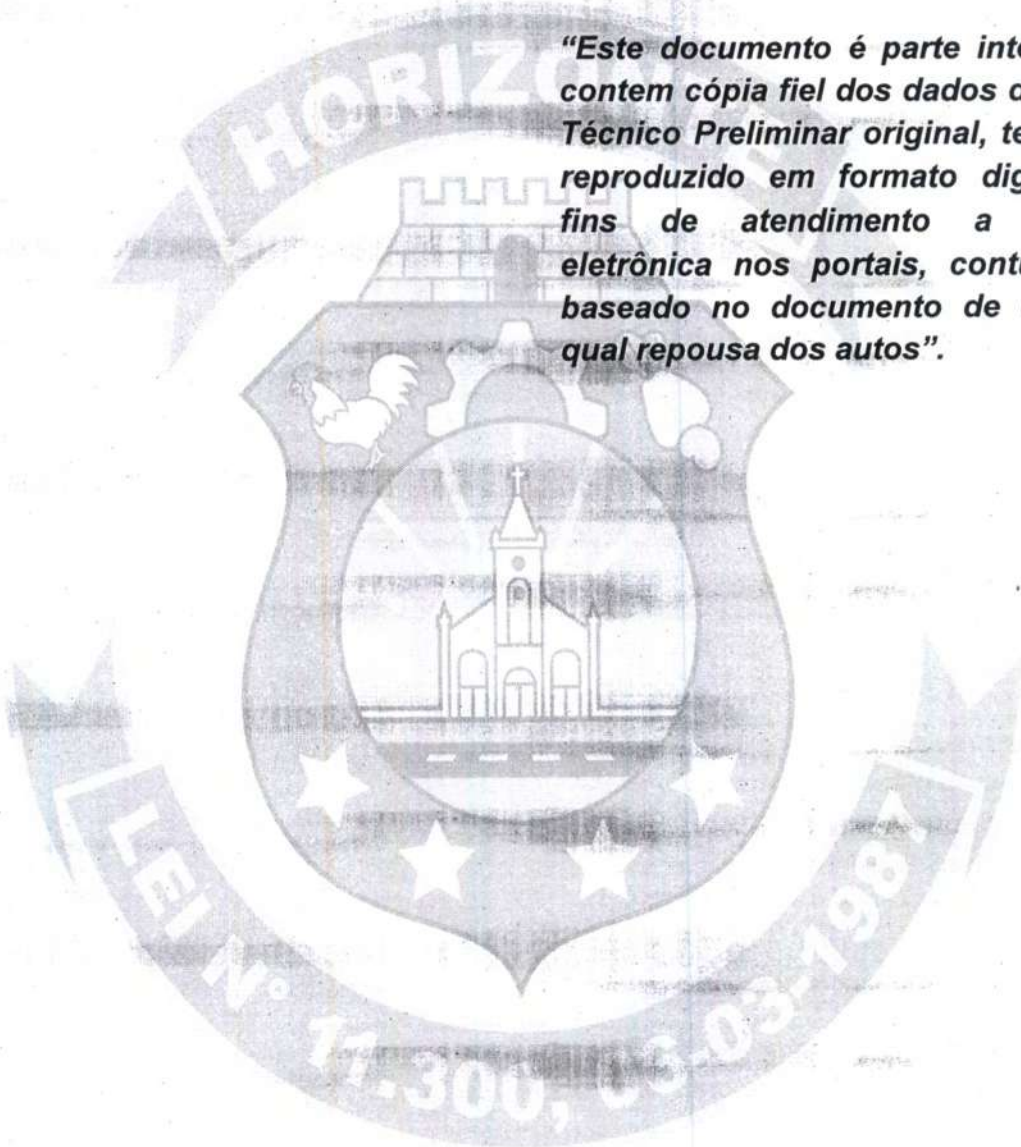
PREFEITURA DE
HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



ANEXO VI DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Estudo Técnico Preliminar original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".





ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL – MINUTA DE CONVOCAÇÃO

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF Nº. _____

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vamos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.02.05.1**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala do Departamento de licitações e Contratos – Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 – Centro – Horizonte/CE, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

HORIZONTE/CE, ____ DE ____ DE 2026.

<<<NOME DO(A) ORDENADOR(A)>>>
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO III.1 – DA MINUTA DO EDITAL
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º 2026.XX.XX.XX/_____-SMEH

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ. sob o n.º _____**, com sede à _____, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2026.02.05.1-SMEH, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de _____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 2026.02.05.1-SMEH, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021).

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ _____** (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Periodicidade de entrega	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

PROJETO ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DE DESPESAS: _____

FONTE DE RECURSO: _____

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 2026.02.05.1-SMEH, pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização se efetivará pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e Matrícula: _____, especialmente designado(a) para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

18.2. A gestão e fiscalização contratual se dará conforme item 18 do Termo de Referência e item 10 do Edital da Chamada Pública que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. É competente o Foro da Comarca de Horizonte/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

HORIZONTE/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
------------------------	--

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III.2 – DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2026.02.05.1-SMEH.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1.Nome do Proponente:		2.CNPJ Nº:			
3. Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:			
5.E-mail:		6.DDD/FONE:	7.CEP:		
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:		
12. Nº de Associados	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município / UF		
4. Endereço:		5- DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					Semanalmente
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.02.05.1-SMEH					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	



ANEXO III.3 – DA MINUTA DO EDITAL
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA 2026.02.05.1.SMEH.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente:			2.CPF Nº:		
3.Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:		5.CEP:	
6.E-mail:			7.DDD/FONE:		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Reguladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência:	6. Conta Corrente:
1					
2					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Global
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 2026.02.05.1-SMEH				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor total por produto:	6. Cronograma de entrega:
1					Semanalmente
2					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura
1					
2					



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO III.4 – DA MINUTA DO EDITAL
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA					
2026.02.05.1-SMEH.					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente:		2.CPF N°:			
3. Endereço:	4.MUNICÍPIO/UF:		5. CEP:		
6. N° DAP Física:	7.DDD/FONE:		8.E-mail:		
9. Banco:	10. Agência:		11. N° Conta:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2 TOTAL	
					Semanalmente
Obs.: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA N° 2026.02.05.1-SMEH					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e alterações posteriores), e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



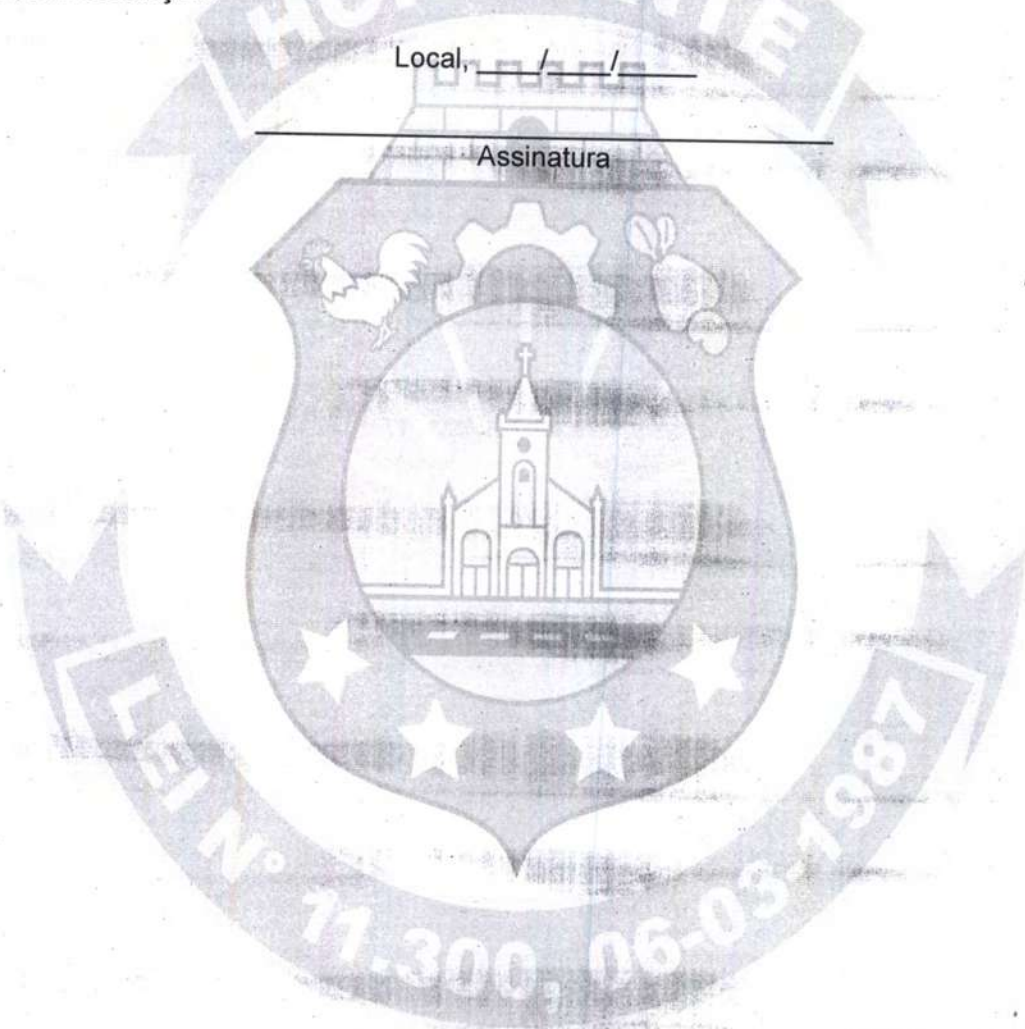
ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
com CNPJ
nº _____ e DAP _____ Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura





ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021

(A) QUANDO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- i. atendo aos requisitos de habilitação, ficando ciente que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- ii. meu Projeto de Venda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação;

Local, ____/____/____

Assinatura

(B) QUANDO GRUPO FORMAL

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____, declaro, para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- i. Atendemos aos requisitos de habilitação, ficando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ii. Nosso Projeto de Venda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação;
- iii. No possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal; e
- iv. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ____/____/____

Assinatura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de termo Aditivo ao Contrato (2º Aditivo) - Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.14.001 - O(A) Secretária de Saúde do Município de Forquilha/CE, torna público o Extrato do Termo de Aditivo resultante(s) da Concorrência Eletrônica nº 2025.02.14.001: Unidade Administrativa: Secretária de Saúde. Objeto: Execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde porte II na Sede, conforme proposta nº 11398.5450001/24-001 com o Ministério da Saúde, junto a Secretária de Saúde do Município de Forquilha/CE. Dotação Orçamentária: 0604.10.301.1001.1.011. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Contratado: DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA. Valor Global do Aditivo R\$ 222.491,31 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). Vigência do(s) Aditivo(s): da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026. Assina(m) Pelos(as) Contratado(as): Danillo Escócio de Souza. Assina Pela Contratante: Dhian Carlos Lima Costa Junior - Ordenador(a) de Despesas da Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6.001/2026-CHP

Secretaria de Saúde - Aviso de Homologação. O Secretário de Saúde faz publicar o Aviso de Homologação do processo de Chamamento Público Nº 06.001/2026-CHP - Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo realização de cirurgias oftalmológicas, com fornecimento de médico especializado na área de oftalmologia, mão de obra qualificada e insumos para realização dos procedimentos de forma a complementar a Rede de Assistencial de Saúde do Município de Guaiúba/CE. Proponente Credenciada: 01 - LPM Saúde Humana e Serviços Sociais LTDA, inscrita no CNPJ: 33.598.476/0001-25, com o valor total de até R\$ 715.395,00 (setecentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais). Período: 12 (doze) meses. Homologo o procedimento na forma do Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021.

Guaíuba-CE, 5 de março de 2026.
KAIO VIRGÍNIO GURGEL NOGUEIRA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação do Procedimento Auxiliar Credenciamento Nº 2026.01.05.1. Anulação do Procedimento Auxiliar Credenciamento Nº 2026.01.05.1. Faço saber que a Sra. Secretária da Secretária de Saúde, do Município de Horizonte/CE, Ordenadora de Despesa do referido processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determina a Anulação do Procedimento Auxiliar Credenciamento Nº 2026.01.05.1, que tem por objeto a credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na prestação de serviços complementares clínicos, médicos, generalistas e especializados, visando consultas e atendimentos, de interesse da Secretária de Saúde do Município de Horizonte/CE, devido a necessidade de ajustes na fase preparatória. A íntegra do Termo de Anulação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/ / www.horizonte.ce.gov.br/ / www.comprasnet.gov.br/.

Horizonte/CE, 5 de março de 2026.
RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 2026.02.05.1

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Horizonte, por ordem da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, Lei nº 14.133/2021 vem informar a publicação de Edital de Chamada Pública nº 2026.02.05.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados, a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, de interesse da Secretária de Educação do Município de Horizonte/CE. Os interessados (Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 09/03/2026 à 08/04/2026, no horário de expediente, que deverão ser protocolados na sede do Setor de Licitações. O edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br/, www.horizonte.ce.gov.br/, www.tce.ce.gov.br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a partir da data da publicação. Maiores informações: No setor de licitações, situado a Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 5 de março de 2026
RAFAELA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025.06.03.001-SEUDUC O Município de Ibicuitinga, através do órgão gerenciador Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público o extrato de aditivo de renovação de vigência da Ata de Registro de Preço Nº 2025.06.03.001-SEUDUC resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0512.01-2024-SRP-PE. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia. ÓRGÃO PARTICIPANTES: Não existem outros participantes para a presente Ata de Registro de Preços. OBJETO: Renovação da Ata de Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Ibicuitinga-CE. VENCEDORES: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 10.394.436/0001-66; 35 SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-CNPJ: 57.806.857/0001-10. ASSINA PELAS CONTRATADAS: Sara Soares Sena; Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid. ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAELA GOMES BENÍCIO. DATA DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06 de março de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. Ibicuitinga-CE, 06 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 160/2025. Objeto: Em razão da necessidade aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do Contrato. Dotação Orçamentária: 05.01.12.306.1219.2.021, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00. Contratante: Conselho da E.E.F. Horizonte da Cidadania. Contratada: Grupo Informal - Biohortas Orgânicas. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 23/02/2026. N°. Da Licitação: Chamada Pública Nº 2025.02.10.01. Assinam: Brenna Kesia da Silva Braga, pela Contratante e a Sr. Felisberto Bizerra Braga, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 161/2025. Objeto: Em razão da necessidade aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do Contrato. Dotação Orçamentária: 05.01.12.306.1219.2.021, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00. Contratante: Conselho da E.E.F. Horizonte da Cidadania. Contratada: Grupo Informal - Biohortas Orgânicas. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 23/02/2026. N°. Da Licitação: Chamada Pública Nº 2025.02.10.01. Assinam: Brenna Kesia da Silva Braga, pela Contratante e a Sr. Sandra Maria Biserra Braga, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 162/2025. Objeto: Em razão da necessidade aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do Contrato. Dotação Orçamentária: 05.01.12.306.1219.2.021, elemento de despesa nº 3.3.50.41.00. Contratante: Conselho da E.E.F. Horizonte da Cidadania. Contratada: Grupo Informal - Sabor Do Pão. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Data Da Assinatura: 23/02/2026. N°. Da Licitação: Chamada Pública Nº 2025.02.10.01. Assinam: Brenna Kesia da Silva Braga, pela Contratante e a Sr. Irivan Rodrigues de Oliveira, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 13.001/2026

O Agente de Contratação, através da Secretária de Educação, torna público o Aviso de Pré-Qualificação Nº 13.001/2026 do Processo Administrativo Nº 13.001/2026 e que realizará procedimento auxiliar (Art. 78, inciso II) para empresas interessadas em participar de Pré-Qualificação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino de Icó/CE. Os documentos deverão ser enviados através do Email: prequalificacaocice@gmail.com, https://drive.google.com/drive/folders/13T-CI0S3UGNkxdi9q-dipCmVhYKIS9i7usp?drive_link. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos sites: www.icoc.ce.gov.br/, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Centro, CEP: 63.430-000, Icó/CE no horário de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h. Informações pelo telefone (88) 3561-1508.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 3425PE1SE - Processo Administrativo Nº 00009.20251001/0001-60 - Contrato Nº 3425PE1SE - Origem: Pregão Nº 3425PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE, através da Secretária de Educação - CNPJ: 06.086.161/0001-26, Contratada: Joao Filho Pereira da Silva - CNPJ: 07.634.107/0001-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipaporanga-Ceará para o ano de 2026, garantindo assim uma alimentação saudável, segura e adequada aos alunos matriculados nas creches, pré-escolas, ensino fundamental e EJA. - Valor Total: R\$ 1.220.066,40 (um milhão, duzentos e vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos) - Programa de Trabalho: 09.02.12.361.0227.2.048 - Manutenção do PNAE, no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo. Vigência: de 27 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026. Acleriana Mota Ferreira Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3425PE

Pregão Eletrônico Nº3425PE. Adjudicado e Homologado em 26/01/2026, referente ao Processo Nº 3425PE, em favor da licitante vencedora: Joao Filho Pereira da Silva, inscrita no CNPJ Nº 07.634.107/0001-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipaporanga-Ceará para o ano de 2026, garantindo assim uma alimentação saudável, segura e adequada aos alunos matriculados nas creches, pré-escolas, ensino fundamental e EJA. Valor Total: R\$ 1.220.066,40 (um milhão, duzentos e vinte mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Ipaporanga-CE, 26 de janeiro de 2026.
ACLERIANA MOTA FERREIRA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 226CHPSE

Edital de Chamada Pública Nº 0226CHPSE. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretária de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº 38/2009, vem realizar a nova Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não adquiridos anteriormente, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipaporanga-Ceará para o ano de 2026, garantindo assim uma alimentação saudável, segura e adequada aos alunos matriculados nas creches, pré-escolas e ensino fundamental. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dia 06 de abril de 2026, às 08:00 horas, no Setor de Licitação, com sede à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará.

Ipaporanga/CE, 6 de março de 2026
PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022
Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022/01 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº TP-001/2022 - CONTRATANTE: Município de Iracema, através da Secretária de Infraestrutura. CONTRATADA: F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS-ME - (CNPJ: 13.749.666/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos bairros Jatobá e Beira Rio, na sede do Município de Iracema-CE. O presente Termo Aditivo objetiva o Reajuste contratual com base no artigo 65 nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, no Valor de R\$ 67.909,46 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), passando o Contrato a ter o VALOR de R\$ 1.015.528,30 (Um Milhão Quinze Mil Quinhentos e Vinte Oito Reais e Trinta Centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Danisio Dany Bezerra Gomes. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Márcio de Araújo Medeiros. DATA DO ADITIVO: 05 de Março de 2026.

